ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.380 / 2010

AUTOPRIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES A ASSOCIAR-SE AO PARLAMENTO DA MACRO – REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – PARLAAMFRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta na nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, autorizada a participar como membro associado do PARLAMENTO DA MACRO-REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – PARLAAMFRI, inscrita sob o CNPJ nº 11.049.423/0001-12, com sede no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O repasse financeiro será feito mensalmente, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), no período de doze meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do ano de dois mil e dez.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de maio de 2010.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 05 / 2010